



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00209000031/2007-17
UNIDADE AUDITADA : CODOMAR
CÓDIGO UG : 399004
CIDADE : SAO LUIS
RELATÓRIO N° : 190559
UCI EXECUTORA : 170031

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190559, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS -REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CGU
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo

de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 ITENS REL AUDITORIA GESTÃO NÃO SIMPLIFICADO

As Administrações das Hidrovias do Nordeste - AHINOR e da Amazônia - AHIMOC foram auditadas, respectivamente, pelos servidores desta CGU e da CGU - Regional Amazonas, cujos resultados encontram-se em anexo, onde se destacam as seguintes constatações:

AHINOR:

a) Limitação à competitividade em certame licitatório.

AHIMOC:

a) Contratação indevida de serviços de telefonia fixa por inexigibilidade;

b) Prorrogação indevida de contratos;

c) Prorrogação de contrato, em caráter excepcional, sem autorização superior.

5.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Conforme demonstrado no item 1.1.1.1 do Anexo I "Demonstrativo das Constatações", os indicadores utilizados pela CODOMAR se resumem à situação financeira da empresa e não trazem comparativo entre planejamento e execução.

Da análise dos índices verifica-se:

a) Em que pese a CODOMAR possuir grande volume de disponibilidades, verifica-se que sua liquidez diminuiu em relação a 2005.

b) que a relação despesa/receita aumentou no último ano, o que representa diminuição da capacidade financeira da empresa.

c) que o grau de geração de receitas por empregado também apresentou queda no último exercício financeiro.

d) que a diminuição do indicador 09 em comparação com o exercício anterior demonstra decréscimo na eficiência da CODOMAR no exercício 2006.

5.3 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Os Procedimentos aplicados por ocasião desta Auditoria de Avaliação da Gestão revelaram que os indicadores utilizados pela CODOMAR são

eminentemente financeiros, em função de a Companhia não mais desenvolver atividades operacionais. Porém, não constam da tabela existente no Relatório de gestão 2006, metas/planejamento dos índices ali expostos.

5.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Quando da análise de processos de convênios celebrados pela Companhia verificaram-se casos de ausência de assinatura do concedente nos planos de trabalho, assim como a falta de mecanismos objetivos de avaliação da efetividade dos projetos.

5.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quadro a seguir ilustra, resumidamente, as licitações, dispensas e inexigibilidade realizadas pela CODOMAR em 2006:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Qtde. no Exercício	Valor (R\$)	% Qtde. sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	31	87.162,00	39%	0,115%
Inexigibilidade	1	2.580,00	1%	0,003%
Convite	4	138.822,18	5%	0,183%
Tomada de Preços	21	2.953.695,41	27%	3,888%
Concorrência	18	71.984.927,00	23%	94,761%
Pregão Presencial	-	-	-	-
Pregão Eletrônico	4	797.288,79	5%	1,050%
Total	79	75.964.475,38	100%	100%

Com base no quadro-resumo acima, e considerando os procedimentos aplicados sobre as compras, obras e serviços efetuados pela CODOMAR em 2006, destacam-se:

a) Previsão Orçamentária: todos os processos de compra, obras e contratação de serviços analisados continham expressamente a previsão dos recursos orçamentários, sendo que a fonte maior de recursos originou-se de convênios firmados com o DNIT;

b) Composição do Processo: em alguns processos foram observadas falhas formais, as quais, ou foram sanadas ou não tiveram relevância;

c) Oportunidade e Conveniência da Licitação: as compras e contratações analisadas apresentaram-se regulares;

d) Análise do Parcelamento do Objeto: não houve fracionamento de despesas;

e) Análise dos Limites à Competitividade: embora tenham sido observadas situações, sobretudo na redação de editais, em que haveria a possibilidade de restrição à competitividade da licitação, elas não se revelaram com essa intenção, além de não ficar comprovado que isso tenha ocorrido. A CODOMAR, contudo, concordou em eliminar tais situações;

f) Análise da Eficácia e Eficiência: neste aspecto, destaca-se o fato de a CODOMAR, até então, não utilizar a modalidade Pregão para suas

aquisições e contratação de serviços. Este fato constou no relatório de acompanhamento. A CODOMAR estruturou-se e realizou, ainda em 2006, 4 (quatro) Pregões;

g) Formalização Legal do Contrato Administrativo: a análise efetuada nos contratos demonstrou pequenas falhas formais sem relevância;

h) Razões da Inexigibilidade e Dispensa: em relação ao valor total das despesas, as contratações e compras por meio de inexigibilidade e dispensa representaram, respectivamente, 0,003% e 0,115%;

i) Realização de Fiscalização Interna: observou-se falta de preposto da empresa contratada, mas a falha foi sanada.

j) Extrapolação de Prazos Legais: os prazos dos contratos em vigência examinados observaram os prazos definidos na legislação em vigor;

k) Alterações Contratuais: não foram verificadas alterações na natureza e especificação dos objetos contratuais;

l) Pagamentos Contratuais: não houve pagamentos sem cobertura contratual;

m) Inspeção Física: verificou-se a existência física dos bens adquiridos por meio do Convite 003/2006.

5.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CODOMAR (Companhia Docas do Maranhão), excluindo-se os quadros da AHINOR e AHIMOC, possui 17 (dezessete) empregados, aí incluídos os 03 (três) admitidos no exercício de 2006, conforme Portarias N° 003, 004 e 005. Os atos de admissão estão respaldados pela Portaria MP/SE/DEST N° 02, de 20/1/06, que altera o limite máximo do quadro de pessoal para 22 (vinte e dois) empregados. Há ainda 03 (três) diretores que compõem a atual estrutura da Companhia. Com referência a folha de pagamentos, constatou-se, a partir de verificações efetuadas pela Auditoria Interna, que os valores pagos a título de remuneração estão regulares. De igual forma, considerou-se regular os recolhimentos do IRRF incidente sobre a folha de pagamentos.

5.7 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A partir de 15/01/2001, em virtude do Convênio de Delegação n°. 16/2000 a CODOMAR deixou de ter empregados com vínculo empregatício em seu quadro de pessoal. Dessa forma, foram encerradas as contribuições para o PORTUS - Instituto de Seguridade Social, no que se refere à paridade contributiva dos participantes ativos, conforme detalhado no item 2.2.1.1 do Anexo I "Demonstrativo das Constatações".

5.8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Entidade auditada não foi objeto de determinações oriundas do Tribunal de Contas da União durante o exercício de 2006.

5.9 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não há, no âmbito da CODOMAR, projetos e programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais.

5.10 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAINIT - nº 001/2007 contempla a síntese de 9 (nove) relatórios produzidos pela Auditoria Interna durante o exercício de 2006. As auditorias realizadas englobaram áreas da CODOMAR e AHIMOC, assim como a verificação de despesas de apoio técnico e financeiro com convênios de construção de portos e atracadouros realizadas pelas administrações de hidrovias, em especial da Administração de Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC. No que se refere as ações previstas no RAINIT do exercício auditado, elas foram em sua maioria realizadas, conforme consta no RAINIT do mesmo exercício entregue à CGU. As referidas ações foram levadas ao conhecimento das instâncias superiores, conforme cópia das atas de reuniões do CONSAD e Conselho Fiscal da Companhia.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A CODOMAR não utiliza cartão corporativo.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

São Luis, 05 de Abril de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 190559
UNIDADE AUDITADA : CODOMAR
CÓDIGO : 399004
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00209000031/2007-17
CIDADE : SAO LUIS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 190559, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

3.2.1.1

Ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica e da assinatura do concedente no Plano de Trabalho

São Luis , 05 de Abril de 2007

ARNALDO GUILHERME DE OLIVEIRA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MA-SUBSTITUTO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190559
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00209000031/2007-17
UNIDADE AUDITADA : CODOMAR
CÓDIGO : 399004
CIDADE : SAO LUIS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de junho de 2007

MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA